COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

GESTÃO 2013/2015 ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Anfiteatro da UNIDAM - Unidade de Desenvolvimento Ambiental.

Rua Ernesto Gonçalves Rosa Jr., nº 150 - Jardim Florestal - DATA: 28/01/2015

PREVISÃO PARA O INÍCIO: 15h00 - TÉRMINO: 18h00

QUÓRUM MÍNIMO: 11 Membros (25% + 1) dos 40 Membros Titulares

Ata da 16ª Reunião Ordinária do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - biênio 2013/2015, realizada no dia 28 de janeiro de 2.015, às 15h00, no anfiteatro da UNIDAM - Unidade de Desenvolvimento Ambiental. O Senhor Presidente do COMDEMA, Domênico Tremaroli, deu início à reunião, justificando que a pauta não seria analisada na sua totalidade, pois não poderiam ser apresentados os Laudos Ambientais e tampouco as decisões da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo pois devido a um problema particular estes deixaram de ser apresentandos nesta reunião ordinária. Convidou-se em seguida a Presidente do Conselho Gestor da Serra do Japi Arquiteta Rosana Ferrari para compor a mesa principal. A seguir procedeu-se a aprovação da ata da reunião anterior e o Conselheiro Sr. Pedro Sérgio Pontes solicitou que fosse esclarecido o texto da última linha da primeira folha onde consta as palavras "devidamente regularizados". O Sr. Márcio Galafassi esclareceu que se trata da regularização urbanística, tão somente. O Sr. Nivaldo Callegari complementa dizendo que os parcelamentos somente serão regularizados efetivamente com as abertura das matrículas pelo Cartório de Imóveis. O Sr. Pedro Pontes ainda questiona o contido na 6º linha da última página, alterando o texto "foi contra a doação" para "foi contra a proposta de doação". A Vice-presidente Sílvia Merlo, pede alteração do texto da 26ª linha da 2ª folha para fazer constar "o jurídico daquela entidade solicitava as providências legais para o embargo das obras" e para que constasse seu nome quando a ata mencionava "1 abstenção" na 31ª linha da 2º folha. Feito os apontamentos a Ata foi então aprovada por todos os presentes. A seguir o Sr. Presidente pede que o conselheiro Nivaldo Callegari trace suas observações sobre a análise feita na Minuta do Projeto de Lei que trata da propaganda ao ar livre. Como o assunto é extenso, o conselheiro pede para que faça a apresentação no final dos trabalhos, e assim é procedido. Quanto ao 3º item que trata do Ante Projeto que proíbe queimadas no Município de Jundiaí, a Sra. Sílvia Merlo diz que já enviou para os membros do grupo que fará a análise o arquivo digital, também menciona que já estão fazendo as observações e sugestões que serão apresentadas na próxima reunião. A conselheira menciona que dada a importância do assunto, estarão aprovando com brevidade. O Presidente Domênico salienta a presença na reunião do Sr. Wagner de Paiva da Prefeitura de Jundiaí, que está responsável pela redação das duas minutas de Lei, que se coloca a disposição para quaisquer dúvidas. Em seguida o Sr. Presidente informa os demais conselheiros que ele e a vice-presidente Sílvia Merlo foram convidados a participar de conselho da DAE que trata da Regulação e Controle Social. Seguindo a pauta, o Sr. Presidente solicita ao Conselheiro Márcio Galafassi que comente as recentes mudanças na Lei Complementar 358 de 26 de dezembro de 2.002. Foi informado aos presentes que Lei que altera a 358 é a de número 8.375 sancionada pelo Prefeito Municipal em 12 de janeiro de 2.015 e publicada na Imprensa Oficial em 21 de janeiro último. O Sr. Márcio informa que a proposta original sofreu emendas e o Conselheiro Carlos Alberto Moraes questiona quais foram essas emendas. Da leitura da Lei 8.375 observa-se que a Câmara Municipal pede relatórios anuais sobre os processos de regularização fundiária, e, que fica criado o Fundo Municipal de Regularização Fundiária FMRF, de natureza contábil, destinado as ações de compensação na forma do § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002, e investimentos em infraestrutura urbana e equipamentos comunitários decorrentes de regularização fundiária. § 1º Constituirão receitas do FRMF, dentre outras, o ressarcimento em pecúnia. A vicepresidente Sílvia Merlo mostrou indignação, alegando que o texto aprovado estava diferente daquele apresentado pelo Diretor Sérgio Dutra, porque cria um novo fundo e usa os recursos para implantação de infraestrutura nos loteamentos. Propõe que seja feita uma moção de repúdio, e, uma representação no Ministério Público. O Sr. Domênico lembra que todos assinaram a ata com o texto original, diferente do que foi publicado na nova norma. O Sr. Márcio Galafassi lembra a todos os presentes que o texto da nova Lei está na Imprensa Oficial de 21 de janeiro e no site da Prefeitura, dentro da Secretaria de Planejamento e meio Ambiente estão disponíveis todas as atas, assim os conselheiros podem e devem fazer as comparações. Na sequência o Presidente Domênico Tremarolli informa a todos que esteve na reunião do Conselho do Plano Diretor onde ressaltou a necessidade de se incluir nas ferramentas de análise dos novos empreendimentos as preocupações do COMDEMA propostas pela Câmara Técnica de Recursos Hídricos, e, a importância de se criar Lei semelhante à 417 para o novo Plano. No assunto seguinte da pauta, que trata de assuntos relativos à Regularização Fundiária no Território de Gestão da Serra do Japi, o Sr. Presidente informou aos presentes que esteve reunido com o Sr. Márcio Galafassi e a Sra. Ana Maria Martins Rufino Pinto Pires nas dependências da Prefeitura para tratar deste assunto, ocasião que foram apresentados mecanismos compensatórios diferenciados para os parcelamentos no território de gestão da Serra do Japi. A Sra. Rosana Ferrari faz a leitura de um ofício que o Conselho de Gestão da Serra do Japi enviou ao Dr. Claudemir Battalini, Promotor de Justiça – Ministério Público de São Paulo – Jundiaí cujo conteúdo faço constar desta ata:

"Ofício CGSJ no. 043/2013-2015

Jundiaí, 31 de outubro de 2014.

Parecer da Câmara Técnica nº CT16.2014-2015.

Referente: Processo 2003-5.032-0 001

Assunto: Regularização de parcelamento de solo clandestino ou irregular

Interessado: Eneas de Oliveira Margues.

Local: Terra Nova.

Senhor Promotor:

Mui respeitosamente, encaminhamos à V. Exa. "Parecer Técnico" (em anexo), aprovado em reunião ordinária do Conselho de Gestão da Serra do Japi, realizada dia 15 de outubro de 2014, referente ao assunto em tela.

Este processo específico refere-se a um dos empreendimentos loteamentos irregulares implementados no território da Serra do Japi e que através da lei complementar nº 358/2002

conjuntamente com cadastro de urbanização específica, são passiveis de regularização, transformando as áreas da Serra do Japi em urbanas.

Motivo de grande preocupação para o Conselho de Gestão da Serra são as ressetorizações pontuais; retalhamento do território da Serra do Japi, área rural, em pequenas áreas urbanas, com infraestrutura. A princípio, este Conselho tinha o entendimento de que sendo a lei de regularização nº 358/2002 anterior à lei complementar nº 417/ 2004, que cria o sistema de Proteção das áreas da Serra do Japi, prevaleceria legalmente a lei mais restritiva, impossibilitando a transformação de qualquer porção de área do território da Serra do Japi em zona urbana.

Porém, o corpo técnico da prefeitura municipal manifestou legalidade e direito adquirido quanto à regularização dos empreendimentos cadastrados.

Mediante a esta manifestação e as informações disponibilizadas pela equipe técnica do município, através de laudo ambiental de cada empreendimento em questão, a Câmara Técnica do Conselho da Serra confeccionou um roteiro de análise, levando em consideração leis aplicáveis e zoneamento ambiental.

A formulação deste parecer , cujo relato foi desenvolvido pela Consultora Ambiental e Vice Presidente deste Conselho Patrícia Regina Poli, considerou as seguintes leis vigentes:

- Lei Complementar nº 417/2004 que cria o Sistema de Preservação das áreas da Serra do Japi;
- Lei Federal nº 9.985/2000 que institui o SNUC Sistema Nacional de Unidades de Conservação;
- Decreto Estadual nº 43.284/1998 que regulamenta as áreas de proteção ambiental Cabreúva Jundiaí; e,
- Resolução SMA nº 86/2009, que dispõe parâmetros para compensação ambiental.

Considerou também o Projeto Biota FAPESP denominado "Áreas prioritárias para incremento da conectividade" no estado de São Paulo e o Plano de Manejo da Reserva Biológica Municipal, desenvolvido em 2008.

Entretanto, todas as considerações preconizadas pela Câmara Técnica podem ser ou não acatadas, tanto pelo poder executivo, as secretarias municipais, como pelo interessado, visto que o Conselho Gestor da Serra do Japi tem caráter consultivo.

Assim, reforçamos aqui, conforme documento em anexo – 0f. 154/2014, o nosso caráter consultivo, demonstrando que o Poder Público, através da Secretaria Municipal de Planejamento, posiciona-se que dará andamento no tramite do processo em pauta, justificando os meses que o mesmo encontra-se de posse deste Conselho (tempo este utilizado para análise e cuidado nas manifestações, que o referido território demanda).

Em face ao exposto, solicitamos ao Exmo. Senhor Promotor ação conjunta na elucidação quanto ao parecer técnico desenvolvido e ação conjunta referendando, se de acordo com o roteiro ambiental técnico-científico proposto, o "cumprimento" das exigências preconizadas, tanto por parte do poder executivo, como do poder legislativo e dos interessados.

Ressaltamos que tal diligência considera não somente questões legalistas, mas estudos técnicos científicos que apontam para a garantia dos bens e serviços ambientais que a Serra do Japi proporciona a comunidade de Jundiaí e região.

Atenciosamente

Arquiteta e Urbanista Rosana Ferrari

Presidente do CGSJ"

Informa, ainda, que a Promotoria instaurou inquérito administrativo para apuração de regularizações de loteamentos com prejuízos ambientais. Pede que os parcelamentos no Território de gestão da Serra do Japi tenham um olhar diferenciado, e que não podem ter uma análise igual aos parcelamentos da região urbana. Questiona o apontamento em certidão de que esses parcelamentos são considerados urbanos. O conselheiro Márcio Galafassi cita a Lei federal 6.766 de 19 de dezembro de 1.979 em seu art. 3º somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal. Assim, informa o conselheiro todo parcelamento para poder ser regularizado deve ser transformado em Zona de Urbanização Específica, e que isso não significa que poderão ter os lotes gerados os usos e ocupações que venham a deteriorar o local onde estão inseridos. Após o loteamento ser regularizado pelo Cartório de Imóveis a Prefeitura faz um Decreto onde estabelece esses critérios. A conselheira Ana Maria Martins Rufino Pinto Pires afirma que esses empreendimentos já estão consolidados ali, e, a regularização propicia a devida adequação quanto a destinação de esgoto doméstico, uma das exigências do Licenciamento Ambiental. A vice-presidente pondera que não se pode pensar nos parcelamentos irregulares como "direito adquirido" se estes vêm poluindo o meio ambiente. Cita jurisprudência e lê texto que fala sobre o assunto. O conselheiro Pedro Sérgio Pontes pondera que o COMDEMA possui "a faca e o queijo" nas mãos na medida em que estes parcelamentos precisam do "aval" deste Conselho para prosseguir com a regularização. A seguir, conforme combinado no início da reunião o conselheiro Nivaldo José Callegari faz a apresentação da análise que o Grupo que trata da Minuta do Projeto de Lei sobre publicidade ao ar livre, e propõe que seja enviado a todos os conselheiros para análise e manifestação. O conselheiro Márcio Galafassi se propõe a fazer esse envio. Nada mais havendo a discutir, eu, Márcio Galafassi lavrei esta ata a qual assino juntamente com os demais conselheiros presentes e a lista de presença: Ademir Lopes Gomes, Ana Maria Martins Rufino Pinto Pires, Carlos Alberto de Moraes, Cláudia Debroi de Campos, Dirceu Francisco Cardoso, Domenico Tramarolli, Giorgio Di Rito, José Rodrigues, Luciano Libanio de Alcantara, Luiz Gustavo Grijota Nascimento, Marcelo Stefanini Bissacot, Márcio Galafassi, Marco Antonio Madeira, Maria Carolina Hertel Simões e Dutra, Nivaldo José Callegari, Pedro Sérgio Pontes, Rachel Antas Bugalho, Rafael Benassi, Renato Steck, Silvia Lucia Vieira Cabrera Merlo e convidados Wagner de Paiva, Paulo R.R. Gambini e Suzana Traldi.